



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

UASG 985563

DISPENSA ELETRÔNICA 049/2025		PROCESSO LICITATÓRIO 097/2025	
ABERTURA	07/11/2025	ENDEREÇO	https://bllcompras.com/Home/Login
OBJETO	Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios		
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO			DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES
R\$ 12.391,60 (Doze mil, trezentos e noventa e um reais, e sessenta centavos)			R\$ 0,01 (Um centavo)
Registro de Preços?	Vistoria / Visita Técnica	Instrumento Contratual	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Sim	Não	Termo de Contrato ou equivalente	Menor Preço por item

Modo de Disputa	Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostra ou Demonstração
Aberto	Não	Não	Não

AVISO
Recomendamos aos licitantes a leitura na íntegra às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.
ANEXOS DO EDITAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025**

O MUNICÍPIO DE VARGEM/SC, representado, por força do Decreto Municipal nº 033/2025 de 5 de junho de 2025, pela Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes, Sra. Viviane Cristina Mecabo Giglioli, e o Setor de Compras e Licitações, sediado à Rua Benjamin Margotti nº 214, Centro, Vargem/SC, **TORNAM PÚBLICO** que se realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da Plataforma BLL Compras, no site: <https://bllcompras.com/Home/Login>. A dispensa será processada e julgada de acordo com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, com o Decreto Municipal nº. 1.456 de 13 de dezembro de 2023, e condições constantes neste ato convocatório.

A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE à participação de ME's, EPP's**, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal n.º 957/2019, em razão de que o valor total de cada um dos itens licitados é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Não se aplicará o dispositivo da exclusividade e subcontratação, quando da ocorrência das hipóteses previstas no artigo 23 do Decreto Municipal nº 957/2019.

1. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

1.1. A abertura da presente dispensa dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo agente de contratação designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/11/2025

LOCAL: A dispensa será processada e julgada na Plataforma BLL Compras <https://bllcompras.com/Home/Login>

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:00 horas, horário de Brasília – DF.

TELEFONE/E-MAIL: (49) 3549.0068 / compras@vargem.sc.gov.br

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. A presente dispensa será do tipo **menor preço** (Art. 33, Inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações), e terá como critério de classificação o **menor preço por item**, nos termos do presente Edital, aplicando-se supletivamente e no que couber as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

3. DO OBJETO:

3.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de confecção de vestuário sob medida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

4. DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

5.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico <bllcompras.com>

5.1.1. O procedimento será divulgado na Plataforma BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

5.1.2. A Plataforma BLL Compras poderá ser acessada pela web ou pelo aplicativo.

5.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.3. Poderão participar empresas legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital.

5.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

5.4.1. que estejam sob processo de falência, ou concordata, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;

5.4.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.4.4.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.4.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

5.4.6. sociedades cooperativas.

5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.2.3. Além do preço máximo total, devem ser observados os preços unitários máximos indicados no Termo de Referência anexo a este Edital.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

6.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

6.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

6.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

6.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

6.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

7. FASE DE LANCES

7.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário OU percentual de desconto do item.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (Um centavo)**.

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

8.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

8.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

8.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 5.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

8.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.4.4. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. conter vícios insanáveis;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 8.8.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 8.8.3.** apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.8.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.8.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.9.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.9.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.9.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.10.** Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 8.10.1.** Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 8.10.1.1.** Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.10.2.** Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
- 8.10.2.1.** O valor global estimado para a contratação.
- 8.10.2.2.** Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
- 8.10.3.** serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.10.4.** será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 8.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

9.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos de habilitação enviados pela Plataforma.

9.3. O fornecedor vencedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.11. Da Habilitação Jurídica:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9.11.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual;

9.11.2. Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria;

9.11.3. No caso de empresas reunidas em consórcio deverão ser apresentados ainda os seguintes documentos:

9.11.3.1. Compromisso de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas contendo:

- a) denominação do consórcio;
- b) composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada e o compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alteradas, ou sob qualquer forma modificadas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) organização do consórcio;
- d) objetivo do consórcio;
- e) prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do Contrato;
- f) a responsabilidade solidária de todos os participantes do consórcio, perante o CONTRATANTE, pelos atos praticados no âmbito desta licitação e na execução do Contrato;
- g) indicação da empresa líder como responsável junto ao CONTRATANTE por todos os empreendimentos que envolvam o consórcio;

9.11.3.2. Instrumento de procuração outorgando à empresa líder poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, renunciar a recursos, compromissar-se, receber citações, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto deste Edital.

- a) O objeto social do Licitante deverá ser compatível com o objeto licitado, caso o objeto social do Licitante seja incompatível com o objeto licitado este será considerado inabilitado para a execução do mesmo.

9.12. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.12.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.12.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.4. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

9.12.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados por esta Fazenda;

9.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados por esta Fazenda;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9.12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943. (LEI Nº. 12.440, DE 7/07/2011);

9.12.8. Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Vargem, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista pertencente ao Município de Vargem.

9.13. Da Qualificação Econômico-Financeira:

9.13.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça da sede da licitante com data de expedição de até 90 (noventa) dias.

9.14. Da Qualificação Técnica:

9.14.1. Alvará sanitário do proponente, em vigência. Não serão considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará;

9.15. A ausência de qualquer declaração exigida na fase de habilitação, não ensejará a inabilitação da licitante. A Comissão de Licitação proporcionará a licitante arrematante a apresentação e/ou correção de qualquer declaração em fase de habilitação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 à 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 à 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1 à 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4 à 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 à 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 13.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento do Município de Vargem/SC para o exercício de 2025, considerando as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unid: 04.01 Secretaria da Educação, Cultura e Esporte
Proj/At.: 2.006 Merenda Escolar – Ens. Fundamental
(027) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0552.007000 Aplicações Diretas 4.391,60
Proj/At.: 2.036 Merenda Escolar – Creche
(038) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0552.007000 Aplicações Diretas 5.000,00
Proj/At.: 2.037 Merenda Escolar – Pré-Escolar
(039) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0552.007000 Aplicações Diretas 3.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A gestão do contrato será exercida por servidor indicado pelas Secretarias envolvidas, com foco na gestão administrativa do contrato, tendo como atribuições tratativas com a CONTRATADA, solicitação de aditamentos e apostilamento do contrato, controle do teto físico e financeiro e monitorar o cumprimento do pactuado, sugerindo eventuais modificações contratuais;

14.2. A responsabilidade da fiscalização do contrato será exercida por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, como preceitua a Lei 14.133/21, que cuidará pontualmente do contrato, visando o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo conferir o fornecimento e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.

14.3. O preposto é o representante da CONTRATADA, que deverá ser formalmente designado para servir como interlocutor junto à

14.4. Administração na execução do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

15.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.2. As providências dos subitens 15.1.1 e 15.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

15.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.12.1.** ANEXO I – Relação de Itens
- 15.12.2.** ANEXO II - Termo de Referência
- 15.12.3.** ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Vargem/SC, 03 de novembro de 2025

**VIVIANE CRISTINA MECABO GIGLIOLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025

ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1.	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	50	16,04	802,00
2.	BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	240	6,09	1.461,60
3.	BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	20	11,71	234,20
4.	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	80	7,08	566,40
5.	MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	100	14,71	1.471,00
6.	MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	100	11,13	1.113,00
7.	MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	40	11,12	444,80
8.	MELÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	80	10,00	800,00
9.	MORANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	30	50,08	1.502,40
10.	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML	UN	20	10,51	210,20
11.	PERA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	100	17,02	1.702,00
12.	PÊSSEGO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	100	20,84	2.084,00

NOTA: Em caso de divergência entre os itens do Edital e do Portal de Compras, prevalecem as informações constantes do Edital; em razão dos descritivos da plataforma BLL compras eventualmente não possuírem o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas nos descritivos constantes neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1. O termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação.
2. Não foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos, em razão de serem dispensados pelo disposto no §1º do artigo 65 do Decreto Municipal nº 1.456/2023.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

1. Há necessidade de garantir a alimentação saudável e adequada dos alunos, o que contribui para o seu desenvolvimento e aprendizagem.
2. Ainda que o Município já tenha realizado Pregão Eletrônico para a aquisição de merenda escolar, verificou-se que o Município gastou valores irrisórios em 2025 ao amparo de dispensa de licitação, de forma que optou-se por realizar a aquisição mediante dispensa eletrônica com disputa, pois a realização de novo pregão acarretaria que a contratação acabaria por ocorrer somente nos últimos dias do ano letivo, perdendo seu efeito e gerando a descontinuidade do fornecimento.

3. DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA

1. Constitui o objeto deste procedimento a aquisição, por dispensa de licitação, de gêneros alimentícios para a merenda escolar, conforme descrito neste Termo de Referência.
2. Relação de Itens:

Item	Descrição	Quant	Un. Medida
1.	ABACAXI pérola ou havaí. De primeira qualidade, tamanho médio, íntegros, grau médio de maturação, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos a casca. Devem estar firmes, sem machucados e lesões de origem física ou mecânica.	50	UN
2.	BANANA CATURRA. De primeira qualidade, limpa, apresentando grau médio de amadurecimento, tamanho médio. Deve estar acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos.	240	KG
3.	BRÓCOLIS. De primeira qualidade, colhido recentemente, coloração uniforme, tamanho médio, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológico.	20	UN
4.	LARANJA, de primeira qualidade, fruto de tamanho médio, fresco, limpo, grau médio de amadurecimento. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica	80	KG
5.	MAÇÃ FUJI OU GALA, a variedade a ser entregue dependerá da safra. Produto de tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, fresco, limpo, cor aroma e sabor típicos, apresentando grau de maturação adequado. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.	100	KG



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.	MAMÃO, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, limpo, coloração uniforme. Aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem manchas e amassados, polpa macia.	100	KG
7.	MANGA. De primeira qualidade colhida recentemente, grau médio de amadurecimento, apresentando casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	40	KG
8.	MELÃO, produto de primeira qualidade, sem manchas e amassados. Cor, aroma e sabor característicos. Fresco e com grau de amadurecimento adequado. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa	80	KG
9.	MORANGO. In natura, de primeira qualidade. Com grau de maturação adequado, fisiologicamente desenvolvido, sem fermentos, livre de pragas e sem sinais de fungos. Não pode apresentar morangos apodrecidos. Em embalagem plástica, transparente.	30	KG
10.	ÓLEO DE SOJA REFINADO. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 900 ml.	20	UN
11.	PÊRA PAKANS OU DANJU. De primeira qualidade, fruto de tamanho médio, com grau médio de amadurecimento. Características íntegras, fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	100	KG
12.	PÊSSEGO. De primeira qualidade, fruto de tamanho médio, com grau médio de amadurecimento. Características íntegras, fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	100	KG

3. O proponente deverá arcar com a garantia dos produtos, com reposição dos mesmos, se necessário, sem ônus à Municipalidade. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.
4. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os aqueles considerados inadequados, serão devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.
5. Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas, deteriorações, com embalagens defeituosas e perfuradas, e especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.
6. Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto aos produtos que poderão se sujeitar à devolução ou reposição, conforme abaixo:
 - No caso de insatisfação quanto à qualidade do produto, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;
 - No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;
7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será até 31/12/2025.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

1. Os itens requisitados deverão ser entregues nesta cidade de Vargem/SC, em local a ser determinado pela Secretaria de Educação, na sede do Município, sem qualquer custo adicional relativo a frete ou outros emolumentos, nos seguintes prazos:
 - Pães e derivados, Frutas, Legumes e Verduras, e Carnes: duas a três entregas semanais, em dias a ser definido pela Secretaria de Educação;
 - Outros produtos refrigerados: uma entrega quinzenal, em até 05 (cinco) dias após a requisição;
 - Produtos não-perecíveis: uma entrega mensal, em até 05 (cinco) dias após a requisição;
2. Os itens entregues devem ser de 1ª qualidade, e, quando cabível, possuir prazo de validade de no mínimo 2/3 da data de fabricação, contado a partir da data de recebimento;
3. Os itens entregues devem atender rigorosamente as especificações constantes dos itens descritos no edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se o Município o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se o fornecedor a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.
4. Os itens devem ser entregues em suas embalagens originais, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas. Não poderão ser utilizadas etiquetas com informações diferentes das impressas no rótulo do alimento. Não é permitido, nas embalagens emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original. Fica terminantemente proibida a entrega de gêneros alimentícios sem rótulos. O rótulo deve conter a marca do produto, peso líquido, carimbo oficial do órgão inspecionador, validade, fabricação e lote, sendo vedada a utilização de etiquetas com informações diferentes das impressas no rótulo;
5. Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência.
6. As frutas, legumes e verduras não deverão ser muito maduros (pois aumenta o risco de desperdício), não devem estar amassadas, machucadas ou manchadas, e devem apresentar odor característico e agradável.
7. Os alimentos deverão obedecer às condições estabelecidas pela vigilância sanitária e órgãos reguladores competentes.
8. Os produtos deverão ser entregues em veículos devidamente higienizados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária;
9. Não poderão ser fixados outros prazos ou locais de entrega do objeto do presente edital.
10. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, sem valor mínimo por solicitação de fornecimento;

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Não é admitida a subcontratação total do objeto contratual.
2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
 - Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
 7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos de habilitação enviados pela Plataforma.
 8. É dever do interessado encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
 9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Da Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual;
- Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria;
- O objeto social do Licitante deverá ser compatível com o objeto licitado, caso o objeto social do Licitante seja incompatível com o objeto licitado este será considerado inabilitado para a execução do mesmo.

Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados por esta Fazenda;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados por esta Fazenda;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943. (LEI Nº. 12.440, DE 7/07/2011);
- Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Vargem, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista pertencente ao Município de Vargem.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça da sede da licitante com data de expedição de até 90 (noventa) dias.

Qualificação Técnica – necessária para demonstrar que a proponente possui qualificação necessária e experiência na execução dos serviços que estão sendo contratados.

- Alvará sanitário do proponente, em vigência. Não serão considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará;

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 12.391,60 (Doze mil, trezentos e noventa e um reais, e sessenta centavos).
2. Os preços unitários foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizada pela Secretaria de Administração com fornecedores do ramo de atividade correspondente e/ou pesquisa de preços em portais/painéis de compras/preços públicos. Tudo conforme demonstram os documentos juntados a este procedimento.
3. O pagamento dos itens fornecidos ocorrerá de acordo com o estabelecido na Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Vargem para o exercício de 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unid: 04.01 Secretaria da Educação, Cultura e Esporte
Proj/At.: 2.006 Merenda Escolar – Ens. Fundamental
(027) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0552.007000 Aplicações Diretas 4.391,60
Proj/At.: 2.036 Merenda Escolar – Creche
(038) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0552.007000 Aplicações Diretas 5.000,00
Proj/At.: 2.037 Merenda Escolar – Pré-Escolar
(039) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0552.007000 Aplicações Diretas 3.000,00

Vargem/SC, 03 de novembro de 2025

Viviane Cristina Mecabo Giglioli
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Liziani Zanchett
Setor de Compras e Licitações



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .../2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2025

Aos dias do mês de de dois mil e vinte e cinco, **O MUNICÍPIO DE VARGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.995.130/0001-18, sito a Rua Benjamin Margotti, 214, Centro da Cidade de Vargem/SC, neste ato representado, por força do Decreto Municipal nº 033/2025 de 5 de junho de 2025, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Viviane Cristina Mecabo Giglioli, CPF nº 061.xxx.xxx-23, e de outro lado a empresa, estabelecida na, bairro, cidade de/SC, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Sr., CPF nº, em face do resultado obtido na Dispensa Eletrônica nº 049/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens especificados, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1.456, de 13 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, de forma parcelada e de acordo a necessidade do Município, em conformidade com as especificações, preços e quantidades constantes do Anexo I desta Ata, cujo montante previsto nesta Ata é de R\$ (.....).

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão realizadas pela empresa acima identificada, respeitada a ordem de classificação e mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, são os constantes do Anexo I desta Ata.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do Anexo II desta Ata.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.** O Município efetuará o pagamento dos serviços fornecidos até o 10º dia útil de cada mês subsequente à entrega dos mesmos, após a apresentação das respectivas notas fiscais por parte do fornecedor, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços.
- 3.2.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

4. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1.** Ficam designados o servidor Sr. como fiscais do contrato:
- 4.2.** Os itens requisitados deverão ser entregues nesta cidade de Vargem/SC, em local a ser determinado pela Secretaria de Educação, na sede do Município, sem qualquer custo adicional relativo a frete ou outros emolumentos, nos seguintes prazos:
- Pães e derivados, Frutas, Legumes e Verduras, e Carnes: duas a três entregas semanais, em dias a ser definido pela Secretaria de Educação;
 - Outros produtos refrigerados: uma entrega quinzenal, em até 05 (cinco) dias após a requisição;
 - Produtos não-perecíveis: uma entrega mensal, em até 05 (cinco) dias após a requisição;
- 4.3.** Os itens entregues devem ser de 1ª qualidade, e, quando cabível, possuir prazo de validade de no mínimo 2/3 da data de fabricação, contado a partir da data de recebimento;
- 4.4.** Os itens entregues devem atender rigorosamente as especificações constantes dos itens descritos no edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se o Município o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se o fornecedor a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.
- 4.5.** Os itens devem ser entregues em suas embalagens originais, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas. Não poderão ser utilizadas etiquetas com informações diferentes das impressas no rótulo do alimento. Não é permitido, nas embalagens emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original. Fica terminantemente proibida a entrega de gêneros alimentícios sem rótulos. O rótulo deve conter a marca do produto, peso líquido, carimbo oficial do órgão inspecionador, validade, fabricação e lote, sendo vedada a utilização de etiquetas com informações diferentes das impressas no rótulo;
- 4.6.** Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência.
- 4.7.** As frutas, legumes e verduras não deverão ser muito maduros (pois aumenta o risco de desperdício), não devem estar amassadas, machucadas ou manchadas, e devem apresentar odor característico e agradável.
- 4.8.** Os alimentos deverão obedecer às condições estabelecidas pela vigilância sanitária e órgãos reguladores competentes.
- 4.9.** Os produtos deverão ser entregues em veículos devidamente higienizados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária;
- 4.10.** Não poderão ser fixados outros prazos ou locais de entrega do objeto do presente edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

4.11. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, sem valor mínimo por solicitação de fornecimento;

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente Ata serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, e correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, através da seguinte classificação:

Órgão/Unid: 04.01 Secretaria da Educação, Cultura e Esporte
Proj/At.: 2.006 Merenda Escolar – Ens. Fundamental
(028) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0500.007000 Aplicações Diretas
(029) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0552.007000 Aplicações Diretas
Proj/At.: 2.036 Merenda Escolar – Creche
(062) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0500.007000 Aplicações Diretas
(063) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0552.007000 Aplicações Diretas
Proj/At.: 2.037 Merenda Escolar – Pré-Escolar
(064) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0500.007000 Aplicações Diretas
(065) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0552.007000 Aplicações Diretas

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.** Cumprir todas as cláusulas e condições da presente Ata;
- 6.2.** Respeitar, durante toda a vigência da Ata, os termos do edital e de seu(s) anexo(s);
- 6.3.** Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 6.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1.** Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
- 7.2.** Manter ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto desta Ata, podendo apontar deficiências, após verificação, as quais deverão ser sanadas pela Contratada, devendo esta proceder as correções e substituições do produto/serviços;

8. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 8.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
 - 8.1.1.** Além do gerenciador, são participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades vinculados ao Município de Vargem

9. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da capacidade de gerenciamento do gerenciador.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

10. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até 31/12/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

10.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

10.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 10.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

12. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.2 e no item 12.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14. DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 14.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 14.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 14.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 105, do Decreto nº 1.456, de 2023; ou
- 14.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 14.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 14.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 14.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 14.4.1.** Por razão de interesse público;
- 14.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 14.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 105 do Decreto nº 1.456, de 2023.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 15.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 15.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 15.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16. DO DIREITO DE RESERVA

- 16.1.** O Município de Vargem reserva-se ao direito de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 71 da Lei de Licitações;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.2. O(s) serviço(s)/peça(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 140 da Lei de Licitações.

17. DA GARANTIA

17.1. A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento dos produtos e serviços contratados, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança no fornecimento, não excluindo-se da contratada a responsabilidade por qualquer irregularidade.

17.2. O proponente deverá arcar com a garantia dos produtos, com reposição dos mesmos, se necessário, sem ônus à Municipalidade. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.

17.3. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os aqueles considerados inadequados, serão devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

17.4. Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas, deteriorações, com embalagens defeituosas e perfuradas, e especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.

17.5. Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto aos produtos que poderão se sujeitar à devolução ou reposição, conforme abaixo:

- No caso de insatisfação quanto à qualidade do produto, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;
- No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;

18. DA REVOGAÇÃO

18.1. A Ata poderá ser revogada antecipadamente nos seguintes casos:

- 18.1.1.** Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- 18.1.2.** Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- 18.1.3.** Lentidão de seu cumprimento;
- 18.1.4.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

19. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

19.2. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

19.3. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

19.4. A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terá sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Vargem/SC, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2.025.

Viviane Cristina Mecabo Giglioli
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

.....
Contratada

.....
Fiscal do Contrato



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS xxx/2025

**ANEXO I
RELAÇÃO DE ITENS**

Item	Descrição	Quant	Unidade de Medida	Preço Unitário	Preço Total
01					
02					
03					